



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Juína

BOLETIM DE SERVIÇO

Juína/MT
Junho 2022



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 76/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do **II Fórum Local de Assistência Estudantil**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão que trata o artigo 1º desta Portaria.

Aluisio Goncalves de Farias – matrícula nº 2152241

Camille Francine Modena - matrícula nº 2105192

Juliana Zamparoni Francisquetti - matrícula nº 2113629

Odair Barbosa Neves - matrícula nº 1875145

Osvair Aredes da Silva - matrícula nº 1753084

Weber Lara Lima da Silva – matrícula nº 1051972

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 08/06/2022 10:45:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368308

Código de Autenticação: 3e3b7dfae1



PORTARIA 76/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 77/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 25/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, o COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, semestre letivo 2022/1, deste IFMT Campus Juína, conforme segue:

| MEMBRO | MATRÍCULA | REPRESENTAÇÃO |
|-------------------------------------|-----------|------------------------|
| Gleika Debacker | 1106473 | Docente |
| Adriano da Silva Costa | 3228206 | Docente |
| Anderson Martins | 1966706 | Docente |
| Andréia Rezende da Costa Nascimento | 2331731 | Docente |
| Elaine Alves da Rocha Pires | 2055717 | Docente |
| Elaine Neris | 2799321 | Docente |
| Fabiano Henrique Fortunato Ferreira | 1659617 | Docente |
| Fabício Cesar de Moraes | 3153180 | Docente |
| Juliana Barroso Silva | 3248338 | Docente |
| Lucas Santos Cardozo de Sa | 3222535 | Docente |
| Luciano Rodrigo Lansanova | 1960129 | Docente |
| Mileide Terres de Oliveira | 1238836 | Docente |
| Rafael Adelino Fortes | 2276772 | Docente |
| Joalisson Alcantara dos Santos | 1150922 | Docente |
| Patrícia Borges Ferreira | 2942215 | Técnico-Administrativo |
| Fabiana Aparecida Pereira | | Discente |

Art. 2º O colegiado reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre e extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus membros.

Art. 3º O colegiado deverá realizar no mínimo uma avaliação semestral para avaliar seu desempenho, sua implementação ou ajuste de práticas de gestão, se necessário.

Art. 4º Caberá ao Colegiado do Curso Superior de Administração:

I - registrar todas as reuniões em atas;

II - encaminhar as decisões referentes aos pedidos de dispensa de estágio à coordenação de estágio;

III - encaminhar as decisões referentes aos pedidos de aproveitamento de disciplinas à coordenação de registro escolar;

Art. 5º Os encaminhamentos que tratam os incisos II e III, do Art. 4º desta Portaria, deverão ser registrados no Sistema SUAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 08/06/2022 10:47:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368154

Código de Autenticação: cddf04b0a8



PORTARIA 77/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 78/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

- Considerando a Instrução Normativa nº 09/2022 emitida pela Reitoria do IFMT;
- Considerando a portaria 1/2022JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 04 de Junho de 2022;
- Considerando que 3 (três) alunos do 3º Ano B do Curso Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio testaram positivo para covid-19.

RESOLVE:

I – **Suspender** as atividades presenciais por 7 dias da turma 3º Ano B do Curso Técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio, nesse caso as atividades das aulas devem ser mantidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA do IFMT Campus Juína.

II - Ressaltamos sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os alunos, servidores, terceirizados, colaboradores em ambientes fechados e compartilhados até 18 de junho de 2022, com reavaliação semanal da situação epidemiológica; Isolamento de casos positivos para Covid pelo período previsto no atestado médico e que as pessoas que apresentarem qualquer sintoma gripal devem procurar o serviço médico para proceder a testagem e confirmação de covid-19;

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 08/06/2022 17:32:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368866
Código de Autenticação: 3011b170e9



PORTARIA 78/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 79/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 71/2020 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de agosto de 2020, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem, no âmbito do IFMT Campus Juína, a **Comissão de gênero, raça e direitos civis**, responsável por realizar estudos e debates sobre as temáticas relacionadas aos papéis de gênero e étnicos raciais na sociedade problematizando questões sobre transgeneridades, feminismos e direitos civis.

Rafael Adelino Fortes — matrícula n.º 2276772

Aluisio Gonçalves de Farias — matrícula n.º 2152241

Ana Claudia de Moraes Salles - matrícula n.º 3222549

Daiane Regina da Silva — matrícula n.º 2272259

Noemi dos Reis Correa — matrícula n.º 1882175

Tailane Santana Nunes — matrícula n.º 3287403

Wanderson Bispo de Souza — matrícula n.º 1037310

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de França**, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 09/06/2022 17:26:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369080
Código de Autenticação: 721063ece9



PORTARIA 79/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 9 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

1. DA ABERTURA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Juína, através do Diretor-Geral e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **Torna Público** que no período de **20 à 30 de junho de 2022**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, por meio de **Reingresso**, para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos superiores de graduação em funcionamento neste Campus, em que serão ofertadas **69 (sessenta e nove) vagas**, conforme distribuição de cursos, turnos e vagas no item **1.4**.

1.1 Da Validade

O resultado do processo seletivo classificatório do segundo semestre de 2022, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas do período letivo **2022/2**.

1.2 Dos Requisitos para a Inscrição

Em consonância com o que está disposto no Regulamento Didático do Instituto Federal de Mato Grosso, conjunto de normas anexo à Resolução CONSUP Nº 081, de 26 de novembro de 2020, para concorrer às vagas ofertadas por este Edital, o candidato terá que:

a. Para reingresso:

- a. Ser aluno evadido do curso que pretende reingressar;
- b. Não ter evadido no primeiro semestre ou ano, em casos de cursos semestrais e anuais, respectivamente;
- c. Não ter sido desligado da instituição por motivos disciplinares;
- d. Não estar desvinculado da instituição após o tempo máximo de integralização previsto no PPC;
- e. Não ser oriundo de convênio, intercâmbio ou acordo cultural;
- f. Não ter sido reingressado anteriormente, pois o reingresso pode ocorrer uma única vez.
- g. Não ter pedido o cancelamento da matrícula;

1.3 Das Disposições Preliminares

O processo seletivo de que trata este Edital dar-se-á através de análise da documentação apresentada e o cumprimento dos critérios dispostos no item 2.3. A execução da análise é de responsabilidade da coordenação de cada curso a que se refere às vagas. A coordenação poderá convocar o respectivo colegiado de curso para análise ou decisão que julgar necessário.

1.4 Das Vagas para Reingresso

| Cursos Superiores | Vagas |
|--|--------------|
| 1. Bacharelado em Administração | 26 |
| 2. Licenciatura em Ciências Biológicas | 25 |
| 3. Licenciatura em Matemática | 18 |
| Total de vagas | 69 |

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFMT www.jna.ifmt.edu.br a partir de 20 de junho de 2022. Ao inscrever-se o candidato assume que tem conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e as aceita. Por isso, não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

2.2 Do período de inscrição: de 20 a 30 de junho de 2022 .

2.3 Dos Procedimentos para Inscrição de Reingresso.

2.3.1 Em conformidade com a Regimento Didático do IFMT, nas normas do artigo 87º ao artigo 95º do documento anexo à Resolução nº 81, de 26 de novembro de 2020, o candidato terá que:

- a. Ser aluno evadido do curso que pretende reingressar.
- b. Não ter evadido no primeiro semestre ou ano, em casos de cursos semestrais e anuais, respectivamente;
- c. Não ter sido desligado da instituição por motivos disciplinares;
- d. Não estar desvinculado da instituição após o tempo máximo de integralização previsto no PPC;
- e. Não ser oriundo de convênio, intercâmbio ou acordo cultural;
- f. Não ter sido reingressado anteriormente, pois o reingresso pode ocorrer uma única vez.
- g. Não ter pedido o cancelamento da matrícula;

2.3.2 Documentos necessários para realizar a inscrição são:

- a. Anexo I deste Edital preenchido e assinado;
- b. Anexo II deste Edital preenchido e assinado;
- c. Anexo III deste Edital preenchido e assinado;
- d. Anexo IV deste Edital preenchido e assinado;
- e. Cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade e CPF

2.3.3 A inscrição poderá ser realizada através do formulário no link <https://forms.gle/ePiMjyqeKhSD9sJB6> para tanto é necessário digitalizar em um ÚNICO arquivo PDF, os documentos citados no item 2.3.2.

2.3.4 A inscrição também poderá ser realizada na coordenação de cada curso, para tanto é necessário apresentar os documentos citados no item 2.3.2. No horário de atendimento de cada coordenação de curso, conforme descrito abaixo:

Matemática - De segunda a quarta-feira das 17h às 19h e quinta e sexta-feira das 16h às 19h.

Ciências Biológicas - terça à sexta-feira das 18h às 19h, ou horário previamente agendado diretamente com a coordenadora do curso;

Bacharelado em Administração - Segundas e terças-feiras das 19:00 às 22:00.

2.3.5 Ao realizar a sua inscrição o candidato assume estar ciente e de acordo que deverá:

- a) Assinar termo de aceite de adequação da matriz curricular, em caso de alteração;
- b) Assinar novo termo de compromisso expedido pela coordenação do curso caso necessário.

2.4 O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, motivada por questões de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou impossibilidade de acesso.

2.5 O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura ao candidato que ele está inscrito e nem que esteja apto a participar do processo seletivo. É necessário protocolizar/anexar os documentos citados nos itens 2.3.2 e 2.3.3, (respectivamente a cada categoria).

2.6 Todas as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade do candidato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão classificados os candidatos que apresentarem corretamente todos os documentos solicitados e atendam às exigências do regulamento didático e deste edital para pleitear o reingresso no curso, desde que existam vagas disponíveis.

3.2 Quando o número de vagas para reingresso for inferior ao número de pedidos, a coordenação do curso, ou o colegiado de curso, ou as comissões constituídas para essa finalidade, selecionará os interessados utilizando os seguintes critérios:

- I- maior porcentagem de integralização da carga horária do curso;
- II- menor tempo de afastamento;
- III- coeficiente de rendimento (média de todas as notas obtidas pelo estudante);
- IV- maior idade entre os candidatos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a ocupação da vaga será definida por sorteio, registrado em ata assinada pelos presentes.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A relação dos candidatos classificados, obedecendo ao limite de vagas deste Edital, será divulgada no dia **06 de julho de 2022**, no endereço eletrônico www.jna.ifmt.edu.br.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período que consta o calendário acadêmico disponibilizado no site jna.ifmt.edu.br na aba ENSINO.

5.2 Data das matrículas: **25 a 26 de julho de 2022**.

5.3 Os documentos relacionados no item 4.5 deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo PDF com qualidade legível para o e-mail secretaria.jna@ifmt.edu.br ou entregar pessoalmente, no setor de registro escolar, uma cópia dos documentos, juntamente com o documento original para conferência.

5.4 O candidato que não efetivar a matrícula na data e horário estabelecidos perderá o direito à vaga, e será convocado o próximo candidato selecionado,, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

5.5 Os documentos necessários para a realização da matrícula são:

- a. Certidão de nascimento ou casamento;
- b. Histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão do ensino médio;
- c. Cédula de identidade oficial;
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor para maiores de 18 anos
- f. Carteira de reservista, quando aplicável;
- g. Comprovante atualizado de residência, como conta de luz ou água;
- h. Termo de autorização de uso de imagem, conforme Anexo III;
- i. Declaração de que não possui vínculo com outro curso de graduação em instituição de ensino superior pública, incluindo o próprio IFMT, conforme Anexo IV.

5.6 Os documentos devem ser apresentados na Secretaria Geral de Documentação Escolar no horário de funcionamento, a saber, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 21:00 horas. Ou enviar os documentos para o e-mail < secretaria.jna@ifmt.edu.br> .

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT, <www.jna.ifmt.edu.br> , constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

6.2 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, o concorrente que usar da apresentação de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

6.3 Qualquer reclamação pertinente/recurso referente ao resultado do processo de seleção deverá ser questionada/realizado até às 23h59min do 1º dia subsequente à divulgação do resultado ao qual refere-se o item 3.1, com envio da reclamação/do recurso para o e-mail: <gabinete.jna@ifmt.edu.br>

6.4 O candidato deverá matricular-se no curso e turno para o qual se inscreveu.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Juína do IFMT.

CRONOGRAMA REINGRESSO 2022/02

| DATA | EVENTOS |
|--------------------------|-------------------------|
| 14 de junho de 2022 | Publicação do Edital |
| 15 de junho de 2022 | Impugnação do Edital |
| 20 à 30 de julho de 2022 | Período de inscrição |
| 06 de julho de 2022 | Divulgação do Resultado |
| 07 de julho de 2022 | Recurso |
| 25 a 26 de julho de 2022 | Período de matrículas |

Juína, 14 junho de 2022.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

ANEXO I - REQUERIMENTO DE REINGRESSO

Nome:

| | |
|----------|------|
| FILIAÇÃO | PAI: |
| | MÃE: |

| Nº. RG | ORG. EXPEDIDOR | Nº CPF |
|--------|----------------|--------|
| | | |

ENDEREÇO COMPLETO: _____

| EMAIL | CELULAR |
|-------|---------|
| | |

| NÚMERO DE MATRÍCULA ANTERIOR | CURSO NO QUAL PRETENDE REINGRESSAR | SEMESTRE |
|------------------------------|------------------------------------|----------|
| | | |

| DOCUMENTOS SOLICITADOS (LISTA DE CHECAGEM) | |
|--|--|
| | ANEXO II devidamente preenchido. |
| | ANEXO III devidamente preenchido. |
| | ANEXO IV devidamente preenchido. |
| | Fotocópia autenticada dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) |

Juína, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Preencha, assine e digitalize este requerimento e o termo de compromisso e junto a digitalização do seu RG e CPF crie um ÚNICO arquivo PDF. Com o arquivo gerado preencha o formulário no link <<https://forms.gle/ePiMjyqeKhSD9sJB6>>

| | | |
|--|------------|------------|
| PARA ANÁLISE DO COORDENADOR (não preencher) | SIM | NÃO |
|--|------------|------------|

| |
|--|
| 1. Existe a vaga para Reingresso do estudante? |
|--|

| |
|--|
| 2. O aluno concluiu o primeiro semestre/ano antes de evadir? |
|--|

| |
|---|
| 3. O aluno assinou o termo de aceite de adequação da matriz curricular, em caso de alteração? |
|---|

| |
|---|
| 4. O aluno assinou o termo de compromisso (Anexo II)? |
|---|

| |
|---|
| 5. Este é o primeiro reingresso do aluno? |
|---|

| |
|---|
| 6. O aluno está desvinculado do IFMT a um tempo inferior ao tempo máximo de integralização previsto no PPC? |
|---|

| |
|---|
| 7. O aluno foi desligado do IFMT por motivos disciplinares? |
|---|

Para que o aluno esteja apto ao reingresso é necessário que as respostas as perguntas de 1 a 6 sejam todas "SIM"

| | | |
|---|------------|------------|
| PARECER FINAL DO COORDENADOR (não preencher) | SIM | NÃO |
|---|------------|------------|

| | | |
|------------------------------------|--|--|
| O reingresso do aluno será aceito? | | |
|------------------------------------|--|--|

| |
|---------------------------|
| Assinatura do Coordenador |
|---------------------------|

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, C.P.F. nº _____, matrícula anterior do curso no IFMT nº _____, e-mail: _____, estudante do curso: _____, comprometo-me a concluir as disciplinas pendentes do referido curso, conforme a matriz curricular vigente no semestre do reingresso .

Declaro estar ciente de que:

- a. Devo cursar as disciplinas pendentes, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC vigente;
- b. As disciplinas serão ofertadas conforme Calendário Acadêmico;
- c. Se aprovado (cumprir os requisitos deste edital) neste Processo Seletivo, a matrícula será de minha responsabilidade;
- d. O tempo máximo de integralização curricular será o estabelecido no PPC do curso.
- e. Estou ciente que a não efetivação da matrícula implica em evasão, e modo que comprometo-me a acompanhar os prazos no calendário acadêmico de modo a efetivá-las a cada semestre e que a não realização da matrícula em um único semestre já implica em evasão; e que já tendo realizado uma matrícula por reingresso, não poderei realizar novamente em caso de nova evasão.
- f. O não cumprimento das disposições deste Termo de Compromisso ensejará no cancelamento de minha matrícula e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito à nova solicitação de reingresso.
- g. Estou ciente que tenho o direito de reingressar uma única vez, conforme Regimento Didático do IFMT.

Juína, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Estudante

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Nome completo do(a) candidato(a) _____

RG: _____ e CPF: _____

Nome completo do(a) responsável pelo(a) candidato(a), caso o mesmo tenha idade inferior a 18 anos. _____ RG: _____

e CPF: _____.

() Maior de 18 anos

() Menor de 18 anos

AUTORIZO o uso da imagem, para ser utilizada pelo Campus Juína do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Assinatura da/do declarante ou responsável legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO O PRÓPRIO IFMT

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Reingresso nos Cursos de Graduação do IFMT conforme edital _____, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo o próprio IFMT, em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Juína, MT. _____/_____/2022.

Assinatura do(a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 13/06/2022 11:26:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370367

Código de Autenticação: f56e6b099a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 80/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 74/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: O gabro Juína, o nitossolo vermelho eutrófico e o bacuri (*Attalea phalerata* mart. ex spreng), como bioindicador desta relação

Discente: Lucas de Abreu Degasperi

Orientador: Josemir Paiva Rocha, matrícula nº 1391307

Banca Examinadora: Luciano Rodrigo Lansanova, matrícula nº 1960129; Wagner Smerman; Rodrigo da Silva Matos, matrícula nº 1416837(suplente).

Data da defesa: 21/06/2022. Horário: 16h30

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 14/06/2022 09:15:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370889

Código de Autenticação: 212029a2b4



PORTARIA 80/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 81/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 74/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: EVASÃO ESCOLAR: UMA ANÁLISE DE CASO NAS TURMAS DE 1º ANO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO NÍVEL MÉDIO DO IFMT – CAMPUS JUÍNA **Discente:** Daniela Fernanda do Nascimento Gonçalves

Orientador: Mileide Terres de Oliveira(1238836)

Banca Examinadora: Lilian Chambó Rondena P. Silva, matrícula nº 3127709; Andreia Rezende da Costa Nascimento, matrícula nº 2331731; Katiane Vargens de Oliveira, matrícula nº 2084487(suplente).

Data da defesa: 21/06/2022. **Horário:** 20h30

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 14/06/2022 09:15:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370885

Código de Autenticação: e7a5dd9115



PORTARIA 81/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 82/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 74/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Nidificação de aves no perímetro urbano no município de Juína – Mato Grosso. **Discente:** Angélica Francielly da Silva

Orientador: Josemir Paiva Rocha, matrícula nº 1391307

Banca Examinadora: Rodrigo da Silva Matos, matrícula nº 1416837, Viviane Assunção da Silva, Wagner Smerman (suplente).

Data da defesa: 17/06/2022. **Horário:** 18h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 14/06/2022 09:16:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370876

Código de Autenticação: 033b084405



PORTARIA 82/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 84/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 73/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: OS DESAFIOS DOS PEDAGOGOS NO ENSINO DE CIÊNCIAS DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE JUÍNA-MT

Discente: Viviane Ramalho Thiel

Orientador: Matias de Jesus Santos, matrícula nº 2315757.

Banca Examinadora: Miguel Julio Zadoreski Junior, matrícula nº 1879237, Jones Willian Soares de Queiroz, matrícula nº 1897370, Wagner Mendes da Silva, matrícula nº 1802093 (suplente).

Data da defesa: 14/06/2022. **Horário:** 17h30

Disciplina: TCC – II

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 14/06/2022 09:17:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370866

Código de Autenticação: 0831c8202f



PORTARIA 84/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

1. ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, através do Diretor Geral e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **Torna Público** que no período de **20 a 30 de junho de 2022**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para ingresso de acadêmicos por meio de Reopção de Curso (**Transferência Interna**) a candidatos que cursam Ensino Superior no próprio IFMT – *Campus Juína*, **Transferência Externa** a candidatos que cursam Ensino Superior em outras Instituições de ensino e para **portadores de diploma de Nível Superior**, para preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos Superiores do IFMT-Campus Juína, para os quais serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** de cursos superiores, na modalidade presencial, com funcionamento nos seguintes Cursos, conforme distribuição de cursos e vagas no item **1.5.1**.

1.1 Da Validade

O resultado do processo seletivo classificatório **2022/2**, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas remanescentes do segundo semestre letivo de **2022**.

1.2 Dos Requisitos para a Inscrição

Conforme preceitua os Art 39 a 79 do Regulamento Didático do IFMT no Título III Capítulo I Seção I a IX, também para concorrer às vagas ofertadas por esse Edital, aos candidatos portadores **diploma de Nível Superior de outras instituições de ensino**, terá que:

- a. ser aluno de transferência externa de outras instituições de ensino superior (públicas ou privadas) em cursos afins;
- b. ser portador de diploma de 3º grau em áreas afins, conforme [FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR](#)
- c. Ter cursado o primeiro semestre com aproveitamento de 60% da carga horária

1.3 Dos Requisitos para a Inscrição

Os candidatos precisam cumprir os seguintes requisitos para participar do presente certame:

1.3.1 Candidatos a ingressar por reopção de curso (transferência Interna), conforme Artigos 43 a 67 do Regulamento Didático do IFMT:

- a) estar regularmente matriculado no IFMT;
- b) ter cursado componentes curriculares que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso;
- c) ter concluído o primeiro semestre, independentemente se curso anual ou semestral;
- d) ter concluído com êxito 60% (sessenta por cento) da carga horária prevista para o primeiro semestre dos cursos cuja matrícula seja por disciplina; e
- e) estar regular perante o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), em casos de cursos de graduação.

1.3.2 Candidatos a ingressar por Transferência Externa, conforme o Artigo 76 do Regulamento Didático do IFMT:

- a) ser oriundo do mesmo curso ou curso afim, conforme [FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR](#) autorizado e/ou reconhecido pelo MEC;
- b) estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) ter concluído o primeiro semestre, independentemente se curso anual ou semestral;
- d) ter concluído com êxito 60% (sessenta por cento) da carga horária prevista para o primeiro semestre dos cursos cuja matrícula seja por disciplina; e
- e) estar regular perante o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

1.3.3 Candidatos a ingressar por Transferência Externa, conforme o Artigo 60 do Regulamento Didático do IFMT:

- a) pessoas portadoras de diploma de graduação legalmente reconhecido.

1.4 Das disposições preliminares

1.4.1 O processo seletivo de que trata este Edital dar-se-á através de análise de currículo e das ementas das disciplinas do curso ofertado. A execução da análise curricular é de responsabilidade do colegiado de curso do Campus ofertante das vagas.

1.4.2 Os candidatos portadores de diplomas de graduação, expedidos fora do país, só poderão concorrer ao processo seletivo se os diplomas estiverem convalidados por uma Universidade Federal Brasileira.

1.4.3 PERFIS DOS CURSOS SUPERIORES – TRANSFERÊNCIA INTERNA e EXTERNA 2022:

1.4.3.1. Curso Superior Licenciatura em Ciências Biológicas

O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas se volta à formação de cidadãos críticos e reflexivos, com capacitação profissional na área específica, envolvidos com as temáticas da educação e do meio social em que estão inseridos. Nesse sentido, o curso tem a finalidade de preparar docentes para o ensino médio e fundamental, com concepção científica, atitude consciente, com fundamentação teórica e habilidades pedagógicas para a construção do conhecimento.

1.4.3.2 Curso Superior Licenciatura Plena em Matemática

Os profissionais estarão aptos a atuar nos ensinamentos: Fundamental e Médio. Estarão aptos, também, a construir uma conduta contínua de estudos e reflexão de sua prática docente. Além disso, serão preparados para desenvolverem visão abrangente do papel social do educador, bem como da capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares e de exercer lideranças; ter capacidade de aprendizado continuado, abertura para aquisição e utilização de novas ideias e tecnologias, visão histórica e crítica da Matemática tanto no seu estado atual como nas várias fases de sua evolução, visão crítica da Matemática que o capacite a avaliar livros, textos, estruturação de cursos e tópicos de ensino, Capacidade de comunicar-se matematicamente e de compreender Matemática, Capacidade de estabelecer relações entre a Matemática e outras áreas do conhecimento; Capacidade de utilização dos conhecimentos matemáticos para a compreensão do mundo que o cerca; Capacidade de despertar o hábito da leitura e do estudo independente e de expressar-se com clareza, precisão e objetividade; Capacidade de conhecer as referências culturais e sociais de seus alunos e seus conhecimentos prévios.

1.4.3.3. Curso Superior Bacharelado em Administração

De acordo com as referências curriculares nacionais dos cursos superiores de bacharelados e licenciaturas, o Bacharel em Administração ou Administrador atua no planejamento, organização, direção e controle das instituições, gerindo as questões financeiras, materiais e de pessoas. Em sua atividade, utiliza as ferramentas científicas, técnicas, sociais e econômicas da produção e do gerenciamento. Nos processos de tomada de decisão, proporciona a circulação de novas informações, apresentando soluções flexíveis e adaptáveis ao contexto organizacional. Tem ainda como função fixar objetivos, organizar e alocar recursos financeiros e tecnológicos, liderar pessoas e equipes, negociar, controlar e avaliar resultados, compreendendo o contexto sociopolítico em que atua e exercitando a capacidade de comunicação e de relacionamento. Em sua atuação, considera a ética, a segurança e as questões socioambientais. Essa aptidão dará suporte à inserção dos egressos no mercado de trabalho,

não apenas como mais um profissional, mas sim, enquanto pessoa capaz de contribuir com o desenvolvimento socioeconômico onde está inserido.

1.5 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA

1.5.1 CAMPUS – JUÍNA/MT

| Cursos Superiores | Semestre | Vagas | Autorização/Reconhecimento de Funcionamento |
|--|----------|-----------|---|
| 1. Licenciatura em Ciências Biológicas | 2º | 5 | Resolução 016, de 03/03/2016 CONSUP IFMT |
| | 4º | 5 | |
| | 6º | 5 | |
| | 8º | 5 | |
| 2. Licenciatura Plena em Matemática | 2º | 5 | Resolução 061, de 29/11/2013 CONSUP IFMT |
| | 4º | 5 | |
| | 6º | 5 | |
| | 8º | 5 | |
| 3. Bacharelado em Administração | 2º | 5 | Resolução 096, de 25/11/2015 CONSUP IFMT |
| | 4º | 5 | |
| | 6º | 5 | |
| | 8º | 5 | |
| Total de vagas | | 60 | |

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Do Edital

O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFMT Campus Juína, <https://jna.ifmt.edu.br/> a partir de **20 de junho de 2022**.

2.1.1 Ao inscrever-se o candidato assume que tem conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e as aceita. Por isso, não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

2.2 Do período de inscrição: 20 a 30 de junho de 2022.

2.3 Do procedimento para inscrição de transferência externa a candidatos que cursam ensino superior em outras instituições de ensino, de acordo com o Artigo 75 a 79 do Regulamento didático do IFMT)

a) Preencher, eletronicamente e **sem cometer erros**, todos os itens do formulário de inscrição, no endereço <<https://forms.gle/GNjnfSQNCNj96eNv7>>

2.3.1 Enviar até às **23h00min do dia 30 de junho** para o e-mail da coordenação do curso para o qual o candidato pretende ingressar (gradadm.jna@ifmt.edu.br, gradbio.jna@ifmt.edu.br, gradmat.jna@ifmt.edu.br), os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de requerimento de inscrição gerado pelo link descrito na letra a do item 2.3;
- b) cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade, CPF e título de eleitor;
- c) cópia do histórico escolar ou o atestado em que constem o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina cursada com a devida aprovação.
- d) comprovante do serviço militar para o sexo masculino (cópia e/ou original ou fotocópia)
- e) declaração atualizada da instituição de origem de que o aluno está regularmente matriculado ou com matrícula trancada.
- f) documento contendo o número e a data de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;
- g) cópia, assinada pela instituição de ensino, ou com autenticação eletrônica,, da ementa das disciplinas cursadas em que obteve aprovação com a devida aprovação

2.4 Do procedimento para inscrição ao portador de diploma de curso superior, de acordo com os Artigos 60 a 65 do Regulamento Didático do IFMT no Título III Capítulo I Seção I a IX .

a) Preencher, eletronicamente e ***sem cometer erros***, todos os itens do formulário de inscrição, no endereço <<https://forms.gle/GNjnfSQNCNj96eNv7>>

2.4.2 Enviar até às **23h00min do dia 30 de junho** para o e-mail da coordenação do curso para o qual o candidato pretende ingressar (<gradadm.jna@ifmt.edu.br>, <gradbio.jna@ifmt.edu.br> , <gradmat.jna@ifmt.edu.br>), os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de requerimento de inscrição gerado pelo link descrito na letra a do item 2.4;
- b) cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade, CPF e título de eleitor;
- c) cópia do diploma de curso superior ou declaração de conclusão de curso e documento comprobatório de solicitação do diploma;
- d) comprovante do serviço militar para o sexo masculino (cópia e/ou original ou fotocópia autenticada)
- e) cópia autenticada do histórico escolar;
- f) curriculum lattes;
- g) cópia da ementa das disciplinas cursadas com a devida aprovação e assinada ou com autenticação eletrônica, pela instituição de ensino.

2.5 Do procedimento para inscrição para ingresso por Reopção de Curso (Transferência Interna) conforme Artigos 66 a 70 do Regulamento Didático do IFMT:

a) Preencher, eletronicamente e ***sem cometer erros***, todos os itens do formulário de inscrição, no endereço <https://forms.gle/GNjnfSQNCNj96eNv7>

2.5.1 Enviar até às **23h00min do dia 30 de junho** para o e-mail da coordenação do curso para o qual o candidato pretende ingressar (gradadm.jna@ifmt.edu.br, gradbio.jna@ifmt.edu.br, gradmat.jna@ifmt.edu.br)

a) cópia do comprovante de requerimento de inscrição gerado pelo link descrito na letra a do item do item 2.5;

2.6 O IFMT não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição, motivada por questões de ordem técnica: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do requerimento de inscrição.

2.7 O simples preenchimento da ficha de inscrição não assegura ao candidato que ele está inscrito e nem que esteja apto a participar do processo seletivo. É necessário enviar no e-mail da coordenação do curso para o qual o candidato pretende ingressar os documentos citados nos itens **2.3.2, 2.4.2 e/ou 2.5.1** (dependendo de cada caso).

3. DOS CRITÉRIOS E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

3.1 Na classificação dos candidatos, serão observados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) maior número de disciplinas aproveitadas do currículo pleno do curso;
- b) menor número de disciplinas a serem cursadas por semestres ou módulos anteriores ao do enquadramento;
- c) menor prazo para integralização curricular;
- d) maior média aritmética simples de todas as disciplinas constantes do histórico escolar;
- e) menor número de reprovações;
- f) o mais idoso.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A relação dos candidatos aprovados na 1ª chamada, obedecendo ao limite de vagas deste Edital, será divulgada até o dia 06 de julho de 2022, no endereço eletrônico <https://jna.ifmt.edu.br> .

5. DAS MATRÍCULAS

5.1 As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas pelo e-mail <secretaria.jna@ifmt.edu.br>.

ou presencialmente na secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT-Campus Juína no horário a saber, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 21:00 horas..

5.2 Período de realização das matrículas: 25 a 26 de julho.

5.3 As matrículas através do e-mail serão recebidas até as 23 horas do dia 26 de julho, as matrículas realizadas de forma presencial serão realizadas até as 21 horas do dia 26 de julho.

5.4 O candidato que não efetivar a matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga, e será convocado o próximo concorrente, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

5.5 Dos documentos e condições para a matrícula do(a) candidatos por reopção de curso ou transferência externa

- a) Certidão de nascimento ou casamento,;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão do ensino médio
- d) Cédula de identidade oficial;
- e) CPF;
- f) Carteira de reservista;
- g) Comprovante atualizado de residência, como conta de luz ou telefone,;
- h) Documento de transferência expedida pela instituição de origem no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega de atestado de vaga (transferência externa).
- i) Preenchimento e envio dos formulário de Matrícula e o Termo de Uso de Imagem (anexo no edital)

5.5.1 A falta de um dos documentos anteriormente relacionados impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso e nem será facultada a matrícula condicional.

6. Dos documentos e condições para a matrícula a candidatos portadores de diploma de curso superior

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- c) Histórico e diploma/certificado de conclusão de Graduação do curso superior (3º Grau),
- d) Cédula de identidade oficial, original e fotocópia ou fotocópia autenticada;
- e) CPF;
- f) Carteira de reservista;
- g) Comprovante atualizado de residência, como conta de luz ou telefone (cópia – frente).

6.1 O candidato terá que apresentar as fotocópias legíveis, para serem comparadas com as originais.

6.2 A falta de um dos documentos anteriormente relacionados impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso e nem será facultada a matrícula condicional.

6.3 Não será efetivada a matrícula de estrangeiro sem o visto definitivo de permanência, salvo os que estiverem beneficiados por acordo de cooperação internacional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT, <<http://jna.ifmt.edu.br>>, constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

7.2 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, o concorrente que usar da apresentação de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

7.3 Qualquer reclamação pertinente ao resultado do processo de seleção deverá ser questionada até às 17h00min do 1º dia subsequente à divulgação do resultado, com entrada no protocolo geral do Campus.

7.4 A matrícula do aluno será cancelada, caso este não compareça às atividades acadêmicas nas 02 (duas) primeiras semanas do início das aulas, sem justificativa. A justificativa com a identificação do estudante e do curso em que está matriculado deverá ser encaminhada a Direção de Ensino no e-mail <ensino.jna@ifmt.edu.br>, no assunto de e-mail, deve constar: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NAS

AULAS.

7.5 O candidato deverá matricular-se no curso e turno para os quais se inscreveu.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

CRONOGRAMA TRANSFERÊNCIA INTERNA e EXTERNA 2022

| DATA | EVENTOS |
|---|---|
| 14 de junho de 2022 | Lançamento do Edital |
| 15 de junho de 2022 | Impugnação do Edital |
| 20 a 30 de junho | Período de inscrição |
| 30 de junho | Último dia para realizar a inscrição com a documentação citada neste edital |
| 06 de julho, a partir das 14 horas | Divulgação do resultado |
| 07 de julho | Recurso. |
| 25 a 26 de julho | Período de Matrícula. |

Juína, 14 de junho de 2022.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
(candidatos que cursam Ensino Superior em outras Instituições de Ensino)**

| |
|-------|
| NOME: |
|-------|

| | |
|----------|------|
| FILIAÇÃO | PAI: |
| | MÃE: |

| | | |
|--------|----------------|--------|
| Nº. RG | Org. Expedidor | Nº CPF |
| | | |

| |
|--------------------|
| ENDEREÇO COMPLETO: |
|--------------------|

| | | | |
|--------|-----|----------|---------|
| BAIRRO | CEP | TELEFONE | CELULAR |
| | | | |

| | | |
|------------|----------------|---------|
| DATA NASC. | OPÇÃO DE CURSO | TURNO |
| | | M V N I |

| |
|-------------------------------|
| DOCUMENTOS SOLICITADOS |
|-------------------------------|

| |
|---|
| Formulário de requerimento de solicitação de análise curricular para transferência externa, fornecido pelo IFMT, totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato ou seu responsável no ato de protocolizar documentação. |
| Fotocópia do comprovante de requerimento de inscrição. |
| Fotocópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de serviço militar para o sexo masculino). com os respectivos documentos originais |
| Fotocópia do histórico escolar ou atestado em que constem o aproveitamento e a carga horária de cada disciplina cursada com a devida aprovação, com os respectivos documentos originais |
| Documento contendo o número e a data de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste no histórico escolar. |
| Fotocópia da ementa das disciplinas cursadas com a devida aprovação e assinada pela instituição de ensino ou com autenticação eletrônica.. |

Juína -MT, _____ de _____ de _____.

| |
|--------------------------------|
| ASSINATURA DO CANDIDATO |
| |

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO A PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

| |
|-------|
| NOME: |
|-------|

| | |
|----------|------|
| FILIAÇÃO | PAI: |
| | MÃE: |

| | | |
|--------|----------------|--------|
| Nº. RG | Org. Expedidor | Nº CPF |
| | | |

| |
|--------------------|
| ENDEREÇO COMPLETO: |
|--------------------|

| | | | |
|--------|-----|----------|---------|
| BAIRRO | CEP | TELEFONE | CELULAR |
| | | | |

| | | |
|------------|----------------|---------|
| DATA NASC. | OPÇÃO DE CURSO | TURNO |
| | | M V N I |

DOCUMENTOS SOLICITADOS

| |
|--|
| <p>Formulário de requerimento de solicitação de análise curricular para a portador de Diploma de curso Superior, fornecido pelo IFMT, totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato ou seu responsável no ato de protocolizar documentação.</p> |
| <p>Fotocópia do comprovante de requerimento de inscrição.</p> |
| <p>Fotocópia autenticada dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Carteira de serviço militar para o sexo masculino).</p> |
| <p>Fotocópia do diploma de curso superior ou declaração de conclusão de curso e documento comprobatório de solicitação do diploma. com originais</p> |
| <p>Fotocópia do histórico escolar, com o original para autenticação</p> |
| <p>Curriculum lattes.</p> |
| <p>Fotocópia da ementa das disciplinas cursadas com a devida aprovação e assinada pela instituição de ensino ou com autenticação eletrônica..</p> |

Juína- MT, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

| |
|--|
| |
|--|

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 14/06/2022 09:19:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370479

Código de Autenticação: 54a357c417



Edital Nº 13/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 85/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 74/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Efeitos antrópicos na nidificação de aves no perímetro urbano no município de Juína - Mato Grosso.

Discente: Fernanda Breves Cattani

Orientador: Josemir Paiva Rocha, matrícula nº 1391307

Coorientador: Mahal Massavi Evangelista

Banca Examinadora: Rodrigo da Silva Matos, matrícula nº 1416837, Viviane Assunção da Silva, Wagner Smerman (suplente).

Data da defesa: 15/06/2022. **Horário:** 17h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 14/06/2022 10:55:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371095

Código de Autenticação: 461cdee6bb



PORTARIA 85/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 14 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 86/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 27/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora da defesa do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso de discente do curso superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Discente: **Larissa Olivo França**.

Data da defesa: 20/06/2022. Horário: 15:00 horas.

Título: **A motivação para o trabalho em meio a pandemia da COVID-19: um estudo de caso em uma agência bancária no município de Juína - MT.**

Orientador: Elaine Neris (2799321); Co-orientador: Felipe de Almeida Malvezzi (1655540).

Convidados: Adriano da Silva Costa (3228206); Gleika Debacker (1106473).

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 17/06/2022 12:58:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372387

Código de Autenticação: a767bda176



PORTARIA 86/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 87/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 16/2022 - JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, lotados no Campus Juína, para comporem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA "CASA DE AMOSTRA DO IFMT – CAMPUS JUÍNA, conforme segue:

Claudinei Mioranza - matrícula n.º 2085529

Gislaine Paola de Oliveira Barbosa - matrícula n.º 3282115

Marcelo José Zanovello - matrícula n.º 1710304

Art. 2.º - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 17/06/2022 12:58:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372390

Código de Autenticação: 5ab928bf9e



PORTARIA 87/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 89/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º — Manter, por tempo indeterminado, a **obrigatoriedade do uso de máscaras** por todos os alunos, servidores, terceirizados, colaboradores em ambientes fechados compartilhados e nos ônibus escolares do IFMT - Campus Juína;

Art. 2.º — Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 17/06/2022 14:38:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372441
Código de Autenticação: e50fe07737



PORTARIA 89/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 17 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 90/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a designação dos servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, que compuseram a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|----------------------------------|--|---|
| 15/06/22 19:30 | Lucas Vinícius de Queiroz Campos | Estudo de Caso- Inadimplência no ano de 2021 em uma agência do Sicredi na cidade de Juína-MT | Presidente: Fabricio Cesar de Moraes (3153180) Membros: Andreia Rezende da Costa Nascimento(2331731); Elaine Neris(2799321). |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 864, de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 20/06/2022 15:22:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373013
Código de Autenticação: 823ae822f7



PORTARIA 90/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 91/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|----------------------|---|---|
| 21/06/22 19:00 | IOHANA ALVES POST | GESTÃO CULTURAL: Impactos causados pela Lei nº 14.017/2020 "Aldir Blanc" no município de Juína no ano de 2020 em tempo de pandemia da COVID 19 | Presidente: Mileide Terres de Oliveira (1238836) Membros: Gleika Debacker (1106473); Rafael Adelino Fortes (2276772) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 20/06/2022 15:23:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373071

Código de Autenticação: 09fbbe8f57



PORTARIA 91/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 92/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|------------------------|--|--|
| 21/06/22 19:30 | EVELYN HENEMAM DE LIMA | Liderança feminina: Desafios dentro do Setor de Gestão de Pessoas no Supermercado Pasqualotto em Juína-MT | Presidente: Mileide Terres de Oliveira (1238836) Membros: Fabricio Cesar de Moraes (3153180); Noemi dos Reis Correa (1882175) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 20/06/2022 15:23:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373112

Código de Autenticação: bf800e160b



PORTARIA 92/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 93/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|---------------------------|--|--|
| 20/06/22 20:00 | João Vitor Ferreira Diniz | ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DE GESTORES DE AGÊNCIA DIANTE DO USO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR UM CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS NA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI | Presidente: Gleika Debacker (1106473) Membros: Elaine Neris (2799321); Fabricio Cesar de Moraes (3153180) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 20/06/2022 15:24:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373067

Código de Autenticação: 461570d0af



PORTARIA 93/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 94/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|----------------------------------|--|--|
| 20/06/22 19:00 | Andrieli Cieslinski Gonçalves | SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO: uma pesquisa com os usuários dos serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, unidade de Juína - MT. | Presidente: Gleika Debacker (1106473) Membros: Elaine Neris (2799321); Fabricio Cesar de Moraes (3153180) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 20/06/2022 15:24:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373032

Código de Autenticação: 3c496fd796



PORTARIA 94/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 95/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|---------------------------------|---|---|
| 21/06/22 20:00 | Clarice Júlia Ferreira da Silva | O efeito da valorização do capital intelectual no desempenho organizacional | Presidente: Elaine Neris (2799321) Membros: Lucimar Ferreira de Almeida (1759370); Gleika Debacker (1106473) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 20/06/2022 15:25:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373113

Código de Autenticação: a0603d8c63



PORTARIA 95/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 96/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|-----------------------------|--|---|
| 23/06/22 19:00 | KAMILA DE FÁTIMA DOS SANTOS | EMOÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO: CONSTRUÇÃO DE UM INSTRUMENTO PARA CARACTERIZAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS EMOCIONAIS E DOS EVENTOS GERADORES DE EMOÇÕES NO TRABALHO | Presidente: Adriano da Silva Costa (3228206) Membros: Gleika Debacker (1106473); Mateus Donia Martinez (Doutorando em Psicologia Social - USP) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 21/06/2022 08:09:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373129
Código de Autenticação: 62414145d2



PORTARIA 96/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 97/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|-----------------------------|---|---|
| 23/06/22 20:00 | KETHY NICOLAU DO NASCIMENTO | EVASÃO DE ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CAMPUS JUÍNA | Presidente: Andreia Rezende da Costa Nascimento (2331731) Membros: Gleika Debacker (1106473); Mileide Terres de Oliveira (1238836) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 21/06/2022 08:09:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373124
Código de Autenticação: b77435a83f



PORTARIA 97/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 98/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|------------------------------|--|--|
| 22/06/22 19:00 | Florisia Prudente de Azevedo | ÂNCORAS DE CARREIRA SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO: UMA ANÁLISE DOS ACADÊMICOS DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO IFMT CAMPUS JUÍNA | Presidente: Adriano da Silva Costa (3228206) Membros: Gleika Debacker (1106473); Luciano Rodrigo Lansanova (1960129); Desirée Gonçalves Pereira USP |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 21/06/2022 08:10:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373121
Código de Autenticação: 290476e3cc



PORTARIA 98/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 99/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|---------------------------------|--|--|
| 22/06/22 20:30 | Maria Isabel da Costa Gonçalves | Ferramentas da da contabilidade gerencial: um estudo de caso aplicado em uma empresa de pequeno porte do município de Juína - MT | Presidente: Elaine Neris(2799321) Membros: Andreia Rezende da Costa Nascimento (2331731); José Wagner Marques Raulino |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 21/06/2022 08:10:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373118

Código de Autenticação: d6a603e30a



PORTARIA 99/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 100/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|---------------------|--|---|
| 21/06/22 21:00 | Ana Carolina Mendes | EMPREENDEDORISMO FEMININO: Dificuldades e motivações | Presidente: Elaine Neris(2799321) Membros: Lucimar Ferreira de Almeida (1759370); Fabrício César de Moraes (3153180) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG, em 21/06/2022 08:11:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373114

Código de Autenticação: 021b6386f6



PORTARIA 100/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 101/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 81/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores deste IFMT, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Germinação de sementes de *Adenantha pavonina* L. em função de métodos de superação de dormência e dos reguladores giberelina e citocinina

Discente: Vanusa Alves Adiers

Orientador: Fabricio Ribeiro Andrade (2145785)

Coorientador: Lourismar Martins Araujo (2055818)

Banca Examinadora: Barbara Olinda Nardis, Luciano Rodrigo Lanssanova (1960129), Thalita Neves Marostega (suplente).

Data da defesa: 21/06/2022. **Horário:** 17h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 21/06/2022 08:38:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373408

Código de Autenticação: b9b5ac353c



PORTARIA 101/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 102/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 81/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Juína.

Título: Lista de espécies de angiospermas sintetizado para o município de Juína, Mato Grosso, Brasil
Discente: Gean Carlos Carriel da Silva
Orientador: Fabricio Ribeiro Andrade (2145785)
Coorientador: Lourismar Martins Araujo (2055818)
Banca Examinadora: Ricardo da Silva Ribeiro, Luciano Rodrigo Lansanova (1960129), Barbara Olinda Nardis (suplente)
Data da defesa: 21/06/2022. **Horário:** 18h
Disciplina: TCC – I
Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 21/06/2022 08:38:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373415
Código de Autenticação: 4c4384171a



PORTARIA 102/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 103/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 81/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Juína.

Título: Crescimento e produção de variedades de alface lisa, manteiga e mimosa em sistema hidropônico na região Noroeste de Mato Grosso

Discente: Jessica Dias

Orientador: Fabricio Ribeiro Andrade (2145785)

Coorientador: Luciano Rodrigo Lansanova (1960129)

Banca Examinadora: Barbara Olinda Nardis, Lourismar Martins Araujo (2055818), Thalita Neves Marostega (suplente).

Data da defesa: 21/06/2022. **Horário:** 19h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 21/06/2022 09:21:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373423

Código de Autenticação: 470acac1bd



PORTARIA 103/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 104/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 81/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - II) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Morfologia e morfometria do sistema reprodutor masculino e espermatozoides de *Deois flavopicta* (Hemiptera: Cercopidae)

Discente: Luana Pereira Nicchetti

Orientador: Ademaria Moreira Novais (1758091)

Coorientador: Kleyton Rezende Ferreira (2268965)

Banca Examinadora: Matias de Jesus Santos (2315757), Flavia Andreia Fracaro (2303720), Miguel Julio Zadoreski Junior (1879237)(suplente).

Data da defesa: 22/06/2022. **Horário:** 19h

Disciplina: TCC – II

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 21/06/2022 09:21:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373431

Código de Autenticação: 9059a8e9f2



PORTARIA 104/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 105/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 81/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Juína.

Título: Desafios enfrentados na realização do estágio curricular supervisionado durante a pandemia do Covid-19

Discente: Aline Pickler Guarez

Orientador: Flavia Andreia Fracaro (2303720)

Banca Examinadora: Matias de Jesus Santos (2315757), Miguel Julio Zadoreski Junior (1879237), Ademaria Moreira Novais (1758091) (suplente).

Data da defesa: 29/06/2022. **Horário:** 16h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 21/06/2022 09:22:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373429

Código de Autenticação: 708953d648



PORTARIA 105/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 106/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 81/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus* Juína.

Título: Desempenho produtivo de variedades de alface crespa em sistema hidropônico na região Noroeste de Mato Grosso

Discente: Wigor Cristante de Lima

Orientador: Fabricio Ribeiro Andrade (2145785)

Coorientador: Luciano Rodrigo Lanssanova (1960129)

Banca Examinadora: Barbara Olinda Nardis, Lourismar Martins Araujo (2055818), Thalita Neves Marostega (suplente).

Data da defesa: 21/06/2022. **Horário:** 20h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 21/06/2022 09:23:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373427

Código de Autenticação: f760d96eff



PORTARIA 106/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 107/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 23 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO nº 28/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|-------------------|---------------------------|--|---|
| 23/06/22 20:00 | Amanda Nicolau dos Santos | IMPACTOS DA LIDERANÇA NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL | Presidente: Rafael Adelino Fortes (2276772) Membros: Fabricio Cesar de Moraes (3153180); Tailane Santana Nunes (3287403) |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 23/06/2022 09:41:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 374851
Código de Autenticação: bacd62a08a



PORTARIA 107/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 23 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 108/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 83/2022 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora da defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC - I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

Título: Ocorrência de síndromes cromossômicas no estado de Mato Grosso

Discente: Janilse Machado da Silva

Orientador: Ademaria Moreira Novais (1758091)

Coorientador: Jamile Fernanda Silva Cossolin

Banca Examinadora: Wagner Mendes da Silva (1802093), Sérgio Paiva da Cruz, Miguel Julio Zadoreski Junior (1879237)(suplente).

Data da defesa: 29/06/2022. **Horário:** 19h

Disciplina: TCC – I

Local: Laboratório de Ensino (Sala 04)

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 27/06/2022 10:46:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376087

Código de Autenticação: 00bbf8b01c



PORTARIA 108/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 27 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 109/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021; e considerando o OFÍCIO N° 30/2022 - JNA-CCSBA/JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme as especificações abaixo, para comporem a Banca Examinadora de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*.

| Data e Horário | Discente | Título | Membros da Banca |
|----------------|------------------------|--|---|
| 05/07/22 17:00 | RÔMULO SANTOS DA SILVA | GERAÇÃO BABY BOOMERS, X, Y, Z EM CARGOS DE LIDERANÇA | Presidente: Adriano da Silva Costa (3228206) Membros: Elaine Neris (2799321); Geraldo Aparecido Polegatti (1754160). |

Art. 2º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT n° 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD2 - JNA-DG**, em 28/06/2022 15:08:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376642
Código de Autenticação: e53a716a4e



PORTARIA 109/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 28 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 110/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA 145/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 23 de novembro de 2021, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as comissões de análise e aprovação de aproveitamento de carga horária de estágio, atividades práticas, de laboratórios e atividades de extensão e emissão de parecer autorizativo, como também outras atividades previstas nos cursos técnicos integrados ao nível médio em Agropecuária, Meio Ambiente e Comércio deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína.

Comissão do Curso Técnico Integrado ao Nível Médio em Agropecuária

Lilian Chambó Rondena Pesqueira Silva - Matrícula nº 3127709 - Presidente

Lila Vianna Teixeira - Matrícula nº 2152417

Alessandro Ferronato - Matrícula nº 1308886

Comissão do Curso Técnico Integrado ao Nível Médio em Meio Ambiente

Josemir Paiva Rocha - Matrícula nº 1391307 - Presidente

Fernando Santos da Silva - Matrícula nº 1026108

Ana Claudia de Moraes Salles - Matrícula nº 3222549

Comissão do Curso Técnico Integrado ao Nível Médio em Comércio

Mileide Terres de Oliveira - Matrícula nº 1238836 - Presidente

Elaine Neris - Matrícula nº 2799321

Geraldo Aparecido Polegatti - Matrícula nº 1754160

Art. 3º As atividades deverão ser aprovadas pelas comissões de que trata esta Portaria, desde que:

I. validadas pelo professor orientador e coordenador de estágio quando se tratar de estágio obrigatório e não obrigatório;

II. aprovadas pelo coordenador do curso quando se tratar de atividades práticas e de laboratórios;

III. aprovadas pelo coordenador de extensão quando se tratar de atividades de extensão.

Art. 4º Caberá ainda as comissões avaliar/analisar a solicitação do estágio obrigatório e não-obrigatório, de forma excepcional, presencial, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Assinatura do Termo de Estágio, com artigo especificando que é responsabilidade da empresa atender integralmente as normas de segurança do trabalho e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que trata da prevenção ao contágio da COVID-19;

II. Priorizar estudantes em fase final de conclusão de curso ou que o estágio seja pré-requisito para a contratação do estudante pela empresa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/06/2022 09:32:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377433

Código de Autenticação: 67cc7e6cca



PORTARIA 110/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 111/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS JUÍNA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

I - Altera a PORTARIA 128/2021 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 8 de outubro de 2021, que passa a vigorar conforme os artigos seguintes:

II - Aprovar o REGIMENTO DE COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, *Campus Juína*, conforme segue:

**REGIMENTO DE COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL
MÉDIO DO IFMT - *CAMPUS JUÍNA***

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento estabelece as finalidades, a composição, as atribuições e o funcionamento dos Colegiados de Cursos Técnicos de Nível Médio, ofertados pelo IFMT – *campus Juína*.

Título II

Das Finalidades

Art. 2º Os Colegiados de Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *campus Juína*, definidos nos artigos 157 a 163 do Regulamento Didático do Instituto Federal, aprovado pelo Conselho Superior – CONSUP, em 26 de novembro de 2020, são definidos como órgãos administrativos, consultivos e de supervisão, responsáveis por coordenar e fixar diretrizes e orientações didáticas para os respectivos cursos ou programas, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica.

Parágrafo único. Nos *campi* do IFMT, deverá ter apenas um colegiado para cada curso existente.

Art. 3º Os colegiados deverão se articular com os Departamentos/Diretorias de Ensino, coordenações, outros cursos e comissões existentes nos *campi*.

Título III

Da Composição

Art. 4º De acordo com o art. 159 do Regulamento Didático do IFMT, os Colegiados de Cursos serão constituídos por:

- I. Presidente, que será o Coordenador de Curso;
- II. Três representantes do corpo docente em efetivo exercício;
- III. Representantes do corpo discente do curso; e
- IV. Representantes do corpo técnico, designado pela Direção de Ensino/Chefia de Departamento.

Art. 5º Caberá à Direção-Geral do *campus* expedir ato de designação do colegiado de curso.

Parágrafo único. A composição da representatividade do segmento discente, será através da votação dos estudantes do curso. Podendo se inscrever no processo eleitoral, o estudante que estiver devidamente matriculado no curso ao qual pretende concorrer.

Título IV

Da Representação Docente e Técnico-Administrativo

Art. 6º Os representantes do corpo docente em efetivo exercício serão designados mediante portaria expedida anualmente pela Direção-Geral, após atribuição de aulas, podendo ser substituídos no decorrer do ano/semestre.

Art. 7º Os representantes do corpo técnico, especialistas em assuntos pedagógicos, serão designados pela Direção de Ensino/Chefia de Departamento mediante portaria expedida pela Direção-Geral, podendo ser substituídos no decorrer do ano/semestre.

Parágrafo único. Perdem imediatamente o mandato os representantes do corpo docente e técnico que deixarem de integrar o quadro de servidores do *campus* ou estiverem afastados da instituição para qualificação, capacitação e quaisquer outras licenças.

Título IV Da Representação Estudantil

Art. 8º A representação estudantil em Colegiado de Curso será definida em processo eleitoral, podendo ser candidatos os estudantes regularmente matriculados no curso.

§ 1º O representante estudantil deverá ser eleito por processo eleitoral conduzido pelo Colegiado de Curso e com participação da entidade representativa discente (Grêmio Estudantil), devendo ser eleito um representante e um suplente por curso.

I – Será nomeado representante discente o candidato mais votado, e o segundo candidato mais votado, suplente.

II – O mandato do representante discente será de 01 (um) ano letivo, não podendo ser reeleito.

III – Perde imediatamente o mandato o discente que se desligar do curso ou estiver em mobilidade acadêmica.

§ 2º Após composição, o Colegiado terá 60 (sessenta) dias para a execução e finalização do processo de eleição do representante discente.

I – O edital de processo eleitoral deverá ser publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início das inscrições, nos murais e no endereço eletrônico oficial do *campus*.

II – O processo eleitoral deverá ser registrado em ata, bem como seus procedimentos e resultados.

Art. 9º Excepcionalmente, estudantes representantes de turma poderão participar de reuniões do colegiado do curso em que estão matriculados, sempre que houver questões para deliberações relacionadas a fatos que envolvam as turmas que eles representam.

Art. 10. Quando da criação de um novo Colegiado, o representante estudantil e o suplente serão designados em portaria expedida pela Direção-Geral.

Título V Das Atribuições do Colegiado

Art. 11 São atribuições do Colegiado de Curso:

I. Coordenar e fixar diretrizes e orientações didáticas para o respectivo curso ou programa, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;

II. Analisar a solicitação de reingresso e emitir parecer, encaminhando o processo à coordenação de curso para notificação do interessado;

III. Analisar os processos e emitir pareceres, em conjunto com a coordenação de curso, quanto ao aproveitamento de componentes curriculares, relacionando a equivalência e a dispensa de componente curricular, após consulta aos docentes dos componentes envolvidos;

IV. Avaliar e aprovar os planos de ensino das disciplinas do curso, sugerindo alterações quando necessárias;

V. Emitir pareceres em processos de ensino solicitados pela Coordenação de curso e/ou Departamento de Ensino;

VI. Propor medidas que visem o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das atividades escolares, quando submetidos à apreciação do Colegiado ou por iniciativa própria;

VII. Aprovar as propostas de estruturação e reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso;

VIII. Orientar a direção-geral do *campus*, quando consultado, acerca de qual perfil docente deve ser solicitado, por ocasião de concurso público e/ou de remoção de professores, vislumbrando as necessidades do curso e as características de seu Projeto Pedagógico;

IX. Constituir comissões específicas para o estudo de assunto e/ou procedimentos relativos às competências do Colegiado de Curso;

X. Deliberar sobre quaisquer situações omissas neste Regimento e que se refiram ao curso, desde que não estejam recepcionadas em outro Regulamento e/ou Legislação.

Título V Do Funcionamento do Colegiado de Curso

Art. 12. O Colegiado de Curso reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente, pelo menos 01 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, ao término dos bimestres e seus membros deverão ser convocados, por

escrito, pelo e-mail institucional e e-mail pessoal do membro discente, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência e constando a pauta a ser tratada.

§ 2º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido, justificando-se a medida no início da reunião.

§ 3º Nas reuniões, será permitida a participação de convidados para prestação de esclarecimentos sobre assuntos específicos, sem direito a voto.

Art. 13. As reuniões ocorrerão com maioria simples dos membros do Colegiado de Curso. Constatada a falta de quórum, o início da sessão ficará adiado por até 15 (quinze) minutos. Esgotados os 15 (quinze) minutos e não sendo atingido o número mínimo, a reunião será cancelada e remarcada.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do(a) Presidente(a), a reunião será presidida pelo docente, membro do colegiado, com maior tempo de serviço na Instituição ou, na ausência desta condição, o membro docente que tenha maior titulação acadêmica.

Art. 14. O comparecimento dos membros do Colegiado às reuniões é de caráter obrigatório e as ausências devem ser justificadas ao Presidente em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da reunião.

§ 1º Quando se tratar do membro representante discente convocado a participar da reunião, haverá perda de mandato quando houver a ausência, sem justificativa, em duas reuniões consecutivas ou quatro reuniões alternadas.

§ 2º Quando se tratar dos membros docentes e técnico-administrativos, na ausência em duas reuniões consecutivas ou quatro reuniões alternadas sem justificativa, caberá ao Presidente do Colegiado comunicar à Diretoria de Ensino para tomar as providências cabíveis.

Art. 15 As decisões do Colegiado de Curso serão tomadas pela maioria simples de votos, com base no número de presentes na reunião.

Art. 16. As reuniões dos colegiados de curso devem ser lavradas em atas, as quais, após aprovadas, serão assinadas pela presidência, pelos membros e pelo relator, sendo que as súmulas das referidas atas devem, preferencialmente, ser publicadas na página do curso.

Parágrafo único: As atas das sessões do Colegiado de Curso serão lavradas por um secretário, designado dentre os membros do Colegiado, devendo nelas constar as deliberações e pareceres emitidos e serão arquivadas na coordenação do curso ou no drive do e mail da coordenação de curso.

Título V Das Disposições Finais

Art. 17. Este Regimento poderá ser revisto, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por solicitação da Direção-Geral, do Departamento de Ensino ou do próprio Colegiado de Curso.

§ 1º Cada Colegiado de Curso deverá elaborar proposta de revisão deste Regimento pelo menos a cada 03 (três) anos e submeter à apreciação da Direção-Geral.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, Departamento de Ensino e Colegiados de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **João Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 29/06/2022 10:13:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369724

Código de Autenticação: 10b441fed8





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 112/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT N° 740, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem os Colegiados dos cursos técnicos integrados ao nível médio em Agropecuária, Meio Ambiente e Comércio deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína.

Curso Técnico em comércio integrado ao ensino médio

Mileide Terres de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 1238836- Presidenta

Geraldo Aparecido Polegatti - Matrícula SIAPE nº 1754160

Ana Cláudia de Moraes Salles - Matrícula SIAPE nº 3222549

Fabricio Cesar de Moraes - Matrícula SIAPE nº 3153180

Patricia Borges Ferreira - Matrícula SIAPE nº 2942215

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio

Lilian Chambo Rondena Pesqueira Silva - Matrícula SIAPE nº 3127709 - Presidenta

Alessandro Ferronato - Matrícula SIAPE nº 1308886

Wagner Mendes da Silva - Matrícula SIAPE nº 1802093

Aluisio Goncalves de Farias - Matrícula SIAPE nº 2152241

Katiane Vargens de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 2084487

Curso técnico em Meio Ambiente integrado ao Ensino Médio

Josemir Paiva Rocha - Matrícula SIAPE nº 1391307 - Presidente

Sandro Marcelo de Caires - Matrícula SIAPE nº 1761532

Antoniél Guimaraes Tavares Silva - Matrícula SIAPE nº 1293427

Fernando Santos da Silva - Matrícula SIAPE nº 1026108

Patricia Borges Ferreira - Matrícula SIAPE nº 2942215

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cientifiquem-se e Cumpram-se.

João Aparecido Ortiz de França
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína
Portaria IFMT nº 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Aparecido Ortiz de França, DIRETOR GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 29/06/2022 10:31:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377448

Código de Autenticação: bf19dce860



PORTARIA 112/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT, de 29 de junho de 2022



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da JUÍNA do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 29/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|---|-------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000741.2021-99 | Setor Demandante: JNA-RES | Processo de origem: DISPENSA 25/2021 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000776 |
|---|-------------------------------------|--|

| Dados da Contratante | |
|--|---------------------------------|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína | CNPJ: 10.784.782/0010-41 |
| Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300 | |
| Dados da Contratada | |
| Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA | |
| CNPJ: 07.291.291/0001-63 | |
| Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSAO COMERCIAL. CEP. 78320-000 | |
| Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| Empenho: 2021NE000776 | | | | | |
|-----------------------|-------|-------|--|------------------------|-------------------------|
| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Valor de Referência | |
| | | | | Vlr. Unit Estimado R\$ | Vlr. Total Estimado R\$ |
| 1 | kg | 135 | Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes. | R\$9,07 | R\$ 1224,45 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 99222-6529 **e-mail:** aline.missio@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Aline Oliveira Missio

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

- 6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.
- 6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 01 de junho de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 01/06/2022 08:35:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364540

Código de Autenticação: f238ee996b





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 30/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|---|--------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000268.2022-21 | Setor Demandante: JNA-CPAL | Processo de origem: DPREGÃO 51/2021 UASG GERENCIADORA 154502-UFG Nº da Nota de Empenho: 2022NE000157 |
| Dados da Contratante | | |
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316 | | |
| Dados da Contratada | | |
| Razão Social: DACOR SPORTS LTDA CNPJ: 04.600.936/0001-04 Telefone: (11) 2891-8448 E-mail: COMERCIAL@DACORSPTS.COM.BR Endereço: RUA HOMERO SALLES, 566 - PARQUE SAO DOMINGOS - SÃO PAULO - SP | | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| <u>Item</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descrição/Especificação</u> | <u>Valor unitário R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|-------------|----------------|-------------|---|---------------------------|------------------------|
| 1 | Und. | 3 | BARREIRA DE PROTEÇÃO MÓVEL DE ACRÍLICO CRISTAL PARA MESAS. Com pés removíveis, barreira de proteção móvel, transparente, resistente e de fácil montagem. Espessura mínima do material 3mm; Largura entre 80 a 100 cm Altura entre 60 a 80 cm ; Abertura inferior para passagem de documentos, sistema de fixação com pés removíveis instalados, livres de arestas cortantes. Não serão aceitas barreiras em Polipropileno, Poliestireno ou outro tipo de material que não seja Acrílico | 178,50 | 535,50 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 13 de junho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG2 - JNA-CPAL**, em 13/06/2022 07:14:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370302
Código de Autenticação: 1d04a8d6b3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 31/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|---|-------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000741.2021-99 | Setor Demandante: JNA-RES | Processo de origem: DISPENSA 25/2021 UASG 158493 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000776 |
|---|-------------------------------------|--|

| Dados da Contratante | |
|--|---------------------------------|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína | CNPJ: 10.784.782/0010-41 |
| Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7300 | |
| Dados da Contratada | |
| Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA | |
| CNPJ: 07.291.291/0001-63 | |
| Endereço: Av. JK, 2451-N EXPANSAO COMERCIAL. CEP. 78320-000 | |
| Telefone: (66) 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz de França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| Empenho: 2021NE000776 | | | | | |
|-----------------------|-------|-------|--|------------------------|-------------------------|
| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Valor de Referência | |
| | | | | Vlr. Unit Estimado R\$ | Vlr. Total Estimado R\$ |
| 1 | kg | 135 | Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. Gás liquefeito de petróleo (GLP), aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes. | R\$9,07 | R\$ 1224,45 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT - CEP: 78320-000

Telefone:(66)3566-7315 (66) 99222-6529 **e-mail:** aline.missio@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Aline Oliveira Missio

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com este Projeto Básico e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFMT, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFMT. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus equipamentos em decorrência do fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFMT, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta neste Projeto Básico.

6.1.8.1. Não serão aceitas entrega parcelada dos itens, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração do IFMT.

6.1.9 Confirmar o recebimento da nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após o envio por MEIO ELETRÔNICO.

- 6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Projeto Básico ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado neste Projeto Básico concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFMT considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFMT quando houver mudança do e-mail.
- 6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido conforme este termo.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a. Advertência;

a. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 15 de junho de 2022

Marcelo Jose Zanovello
Assistente em Administração
Suap 1710304

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Jose Zanovello**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 15/06/2022 13:42:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 371953

Código de Autenticação: 8aec4cc592





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 32/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|--|--------------------------------------|---|
| Protocolo: 23195.000165.2022-61 | Setor Demandante: JNA-CPAL | Processo de origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00123/2021- ADESÃO A ATA Nº 03/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000159 |
| Dados da Contratante | | |
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína | | |
| CNPJ: 10.784.782/0010-41 | | |
| Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316 | | |
| Dados da Contratada | | |
| Razão Social: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI | | |
| CNPJ: 09.473.928/0001-68 | | |
| Telefone: (21) 3591-2123 E-mail: EZTECHSBRASIL@GMAIL.COM | | |
| Endereço: AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 689 - RIO COMPRIDO - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro | | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| <u>Item</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descrição/Especificação</u> | <u>Valor unitário R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|-------------|----------------|-------------|---|---------------------------|------------------------|
| 1 | Und. | 300 | LÂMPADA DE LED POTÊNCIA DE 20 WATTS, BASE E-27tensão bivolt (100 a 240 Volts), base E-27, temperatura de cor 6.500K, luz branca fria, lâmpada fluorescente equivalente de 29Watts, lâmpada incandescente equivalente de 100 Watts, fluxoluminoso de 1.600 lúmens, frequência de 50/60 Hz, IRC>= 80, fator de potência de 0,7, abertura do fecho de 200°, vida útil de 25.000 horas. Obs: As lâmpadas devem ser certificadas pelo Inmetro e deverão conter em suas embalagens a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), comprovando que o modelo passou por todos os testes. O selo deverá informar a potência em Watts, a eficiência luminosa em lm/W e o fluxo luminoso em lm, além de conter um número que identifica o registro junto ao OCP(Organismo de Certificação de Produto). Também deverá estar presente na embalagem a equivalência das lâmpadas LEDcomparadas aos modelos fluorescentes e incandescentes. Deve possuir garantia de um ano a partir da data de entrega contra | 13,68 | 4.104,00 |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | defeitos de fabricação. Deve possuir qualidade igual ou superior a Superled Alta Potência T 20W BIV 6500K E27 CX da Orolux. Não serão aceitas lâmpadas que não atenderem a todas as especificações. | |
|--|--|---|--|

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

| Outras observações |
|--------------------|
|--------------------|

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 21 de junho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG2 - JNA-CPAL, em 21/06/2022 08:46:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373409

Código de Autenticação: 0be8a4d335





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 33/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000475.2022-85 | Setor Demandante: JNA-CPAL | Processo de origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000160 |
| Dados da Contratante | | |
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína | | |
| CNPJ: 10.784.782/0010-41 | | |
| Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316 | | |
| Dados da Contratada | | |
| Razão Social: GR COMERCIO EIRELI | | |
| CNPJ: 17.451.234/0001-58 | | |
| Telefone: (31) 2524-4020 E-mail: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR | | |
| Endereço: RUA PORTO, 53 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL - Contagem / Minas Gerais | | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| <u>Item</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descrição/Especificação</u> | <u>Valor unitário R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|-------------|----------------|-------------|---|---------------------------|------------------------|
| 1 | Und. | 2 | - Luminária para Poste Público Urbano de LED, potência de consumo 150W, fluxo luminoso mínimo de 19.499lm, eficiência luminosa mínima de 135lm/W, tem peratura de cor 5000K. Fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP67, acabamento em pintura eletrostática. Conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa (> 95%) com certificação conforme norma IES LM 80 e IES TM 21 e proteção contra UV, IRC > 70. Fonte de alimentação com faixa de operação de 110V~240VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência: > 0,95@230VCA, com proteção eletrônica para curto-circuito; sobretensão; sobrecorrente e sobreaquecimento, isolada termicamente. Luminária deve conter encaixe para poste ou braço de 48,3mm à 60,3mm e tomada para fotocélula Nema de 3 pinos, incluindo o relé | 1.448,00 | 2.896,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | fotoelétrico. Garantia de 5 anos in loco, tempo de vida útil mínimo de 60.000 horas. Referência Mod. CLP-A150D, marca Conexled ou equivalente técnico, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário. | | |
|--|--|--|--|--|

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

| Outras observações |
|--|
| <p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;</p> <p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p> <p>O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.</p> <p>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria</p> |

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 21 de junho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza**, COORDENADOR - FG2 - JNA-CPAL, em 21/06/2022 09:12:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373453

Código de Autenticação: 6eb8437410





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 34/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|---|--------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000480.2022-98 | Setor Demandante: JNA-CPAL | Processo de origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000161 |
| Dados da Contratante | | |
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316 | | |
| Dados da Contratada | | |
| Razão Social: GR COMERCIO EIRELI CNPJ: 17.451.234/0001-58 Telefone: (31) 2524-4020 E-mail: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR Endereço: RUA PORTO, 53 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL - Contagem / Minas Gerais | | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| <u>Item</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descrição/Especificação</u> | <u>Valor unitário R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|-------------|----------------|-------------|---|---------------------------|------------------------|
| 1 | Und. | 2 | : Luminária Pública Led: Luminária Led, tipo pública, Fluxo Luminoso 6.000lm; Potencia 80w; Temperatura de Cor 5000k; Tensão 220-240V;Fator de Potencia >0,98; Lente Ótica 90° e visor em policarbonato IK8, Estrutura em Alumínio Injetado IP65 com Pintura epóxi pó Cinza; Dimensões LxAxP (275x235x74mm); Suporte de Fixação para poste aço galvanizado bitola 1.1/4"; Temperatura de aplicação de -40 a 50°C; Vida útil do Led >50.000h; Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação; Modelo Referencia: M01 POSTE-25 80W/90° CZ. Marca sugerida: Wetzel. Para as demais marcas apresentar catálogo para análise técnica. Venda parcelada, de acordo com as necessidades da UFSM | 321,00 | 642,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos

processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 21 de junho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG2 - JNA-CPAL**, em 21/06/2022 09:29:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373480

Código de Autenticação: 6e0fea4d77





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 35/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000485.2022-11 | Setor Demandante: JNA-CPAL | Processo de origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000166 |
| Dados da Contratante | | |
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína | | |
| CNPJ: 10.784.782/0010-41 | | |
| Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316 | | |
| Dados da Contratada | | |
| Razão Social: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI | | |
| CNPJ: 09.473.928/0001-68 | | |
| Telefone: (21) 3591-2123 E-mail: EZTECHSBRASIL@GMAIL.COM | | |
| Endereço: AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 689 - RIO COMPRIDO - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro | | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| <u>Item</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descrição/Especificação</u> | <u>Valor unitário</u> R\$ | <u>Valor Total</u> R\$ |
|-------------|----------------|-------------|--|------------------------------|---------------------------|
| 1 | Und. | 40 | Lâmpada Led tubular - Super LED, Pronto para ligar em rede Elétrica; Driver já incorporado ao produto; Pot. Total = 18W; Tensão 127/220v; Base G-13; Modelo T8, temperatura de cor 5000 - 6.400K; Fluxo Luminoso nominal >= 1.800lm. Dimensões nominais: comprimento 1200 mm e diâmetro Ø 26 mm. Dimensões limites admissíveis: Comprimento: mínimo 1200 mm e máximo 1213,6 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente instalada atualmente); Diâmetro: máximo Ø 34,1 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente T10 de 40 W, instalada atualmente, conforme NBR IEC 60081). 1.1.3. Formato: tubular (retrofit de lâmpadas tubulares fluorescentes tipo T8 e T10 sem adaptação). Ângulo de abertura (facho) do tubo LED ≥ 120°. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência FP ≥ 0.90 @ 240 V. Faixa de temperatura ambiente suportada: Temperatura mínima ≤ -20 °C; Temperatura máxima ≥ 40 °C. Material de cobertura: dissipador de calor em alumínio e lente do tubo LED em policarbonato | 16,88 | 675,20 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | leitoso ou solução similar impedindo a exposição direta dos LEDs. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) \geq 80. | |
|--|--|--|--|

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

| Outras observações |
|--------------------|
|--------------------|

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 23 de junho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA
Coord. de Patrimônio e Almoxarifado
Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG2 - JNA-CPAL, em 23/06/2022 15:15:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 375105
Código de Autenticação: 75801d7a5f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 36/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000120.2022-96 | Setor Demandante: JNA-CPAL | Processo de origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000201 |
| Dados da Contratante | | |
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína CNPJ: 10.784.782/0010-41 Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316 | | |
| Dados da Contratada | | |
| Razão Social: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76 Telefone: (18) 2102-5500 E-mail: kcr@voceconfia.com.br Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - SALA B - PARQUE INDUSTRIAL - Araçatuba / São Paulo | | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| <u>Item</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descrição/Especificação</u> | <u>Valor unitário R\$</u> | <u>Valor Total R\$</u> |
|-------------|----------------|-------------|--|---------------------------|------------------------|
| 1 | Und. | 1 | - Balança digital de inox; eletrônica; teclado de fácil digitação; indicador em plástico ABS, revestida em aço inox; base reforçada em aço carbono; cobertura em aço inox removível, com coluna; pés reguláveis; Aprovado pelo INMETRO conforme portaria 236; bateria interna com autonomia até 50h aprox.; capacidade 300kg - 100g . Especificação técnica: Voltagem: 110/220 Bivolt. Indicador em plástico ABS; display de cristal líquido, seis dígitos; temperatura de operação aprox.:0~40 graus; resistência à umidade; medidas da plataforma aprox. 60x40 cm. Garantia de 12 meses. | 1.730,00 | 1.730,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art.

6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 29 de junho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 29/06/2022 07:28:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377339

Código de Autenticação: 95e1671cb1





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação do Setor de Almoarifado e Patrimônio -JNA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 37/2022 - JNA-CPAL/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| Protocolo: 23195.000533.2022-71 | Setor Demandante: JNA-CPAL | Processo de origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000203 |
| Dados da Contratante | | |
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína | | |
| CNPJ: 10.784.782/0010-41 | | |
| Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 3566-7316 | | |
| Dados da Contratada | | |
| Razão Social: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI | | |
| CNPJ: 09.473.928/0001-68 | | |
| Telefone: (21) 3591-2123 E-mail: EZTECHSBRASIL@GMAIL.COM | | |
| Endereço: AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 689 - RIO COMPRIDO - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro | | |

Considerando a autorização do diretor geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína, Sr. João Aparecido Ortiz França, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para a aquisição dos materiais especificados a seguir;

| <u>Item</u> | <u>Unidade</u> | <u>Qtde</u> | <u>Descrição/Especificação</u> | <u>Valor unitário</u> R\$ | <u>Valor Total</u> R\$ |
|-------------|----------------|-------------|---|------------------------------|---------------------------|
| 1 | Und. | 100 | Lâmpada LED tubular. Potência total 10 W. Ligação unilateral. Tensão 127/220 V. Base G-13. Modelo T8. Temperatura de cor 5000 - 6.500 K. Fluxo luminoso nominal ≥ 900 lm. Dimensões nominais: comprimento 600 mm e diâmetro \varnothing 26 mm. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED $\geq 120^\circ$. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência (FP) $\geq 0,92$. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ≥ 80 . Vida mediana mínima do LED ≥ 25000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem; faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K"). | 13,17 | 1.317,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/ Ordem de

fornecimento

Local de Entrega:

Endereço: Linha J, SN, Setor Chácara, Zona Rural, Juína-MT CEP: 78320-000

Telefone: (66)35667316 **e-mail:** almoxarifado.jna@ifmt.edu.br - claudinei.mioranza@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Claudinei Mioranza

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 São obrigações da Contratante: 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato; 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das 14.2 obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.3 14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.4 14.5 comportar-se de modo inidôneo; 14.5 14.6 cometer fraude fiscal; 14.6 14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias; 14.10 multa compensatória de 14.10 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou 14.10.3 contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 14.10.5 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: 14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; A aplicação de qualquer das penalidades pre 14.10.9 A vistas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20. 14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à 14.11.1 Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União 14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa dever 14.11.2 á ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Juína - MT, 30 de junho de 2022

CLAUDINEI MIORANZA

Coord. de Patrimônio e Almoxarifado

Portaria nº 57, de 17/09/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudinei Mioranza, COORDENADOR - FG0002 - JNA-CPAL**, em 30/06/2022 10:12:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 378054

Código de Autenticação: 4fa9c51251





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Concessões de Diárias e Passagens

CAMPUS JUÍNA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
 PERÍODO DE 01/06/2022 A 30/06/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

| Número da Solicitação | Nome do Proposto | Órgão Solicitante | Órgão Superior | Tipo da Viagem | Situação da Viagem | Motivo Viagem | Período | | Trecho | | | Quantidade Diárias | Diárias (R\$) | Passagens e Taxas Iniciais (R\$) | Total (R\$) |
|---|-------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|--------------------|----------------------|------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|---------------|----------------------------------|-------------|
| | | | | | | | Início | Término | Origem | Destino | Meio de Transporte | | | | |
| 000618/22 | JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANCA | CJ IFMT | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 31/05/2022 | 02/06/2022 | Juína (MT) | Cuiabá (MT) | Rodoviário | 2,0 | 479,40 | 192,84 | 672,24 |
| | | | | | | | 02/06/2022 | 03/06/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Juína (MT) | Rodoviário | 1,5 | 359,55 | 195,94 | 555,49 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 3,5 | 838,95 | 388,78 | 1.227,73 | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 83,28 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.239,45 | | | | |
| 000620/22 | RUI ALVES DOS SANTOS | CJ IFMT | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 31/05/2022 | 01/06/2022 | Juína (MT) | Cuiabá (MT) | Rodoviário | 1,0 | 239,70 | 0,00 | 239,70 |
| | | | | | | | 01/06/2022 | 02/06/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Juína (MT) | Rodoviário | 1,5 | 359,55 | 0,00 | 359,55 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | 388,78 | 388,78 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 2,5 | 599,25 | 388,78 | 988,03 | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 62,46 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.020,57 | | | | |
| 000621/22 | ANDREIA REZENDE DA COSTA NASCIMENTO | CJ IFMT | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 31/05/2022 | 01/06/2022 | Juína (MT) | Cuiabá (MT) | Rodoviário | 1,0 | 239,70 | 192,84 | 432,54 |
| | | | | | | | 01/06/2022 | 02/06/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Juína (MT) | Rodoviário | 1,5 | 359,55 | 194,94 | 554,49 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 2,5 | 599,25 | 387,78 | 987,03 | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 62,46 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.019,57 | | | | |
| 000633/22 | ALESSANDRA LUIZA SALIERNO | CJ IFMT | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 07/06/2022 | 10/06/2022 | Juína (MT) | Cuiabá (MT) | Rodoviário | 3,0 | 601,80 | 192,84 | 794,64 |
| | | | | | | | 10/06/2022 | 11/06/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Juína (MT) | Rodoviário | 1,5 | 300,90 | 0,00 | 300,90 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 4,5 | 902,70 | 192,84 | 1.095,54 | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 83,28 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.107,26 | | | | |
| 000731/22 | JOAO APARECIDO ORTIZ DE FRANCA | CJ IFMT | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 22/06/2022 | 24/06/2022 | Juína (MT) | Pontes e Lacerda (MT) | Veículo Oficial | 2,0 | 423,00 | 0,00 | 423,00 |
| | | | | | | | 24/06/2022 | 24/06/2022 | Pontes e Lacerda (MT) | Retorno para Juína (MT) | Veículo Oficial | 0,5 | 105,75 | 0,00 | 105,75 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 2,5 | 528,75 | 0,00 | 528,75 | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 62,46 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 466,29 | | | | |

| Número da Solicitação | Nome do Proposto | Órgão Solicitante | Órgão Superior | Tipo da Viagem | Situação da Viagem | Motivo Viagem | Período | | Trecho | | | Quantidade Diárias | Diárias (R\$) | Passagens e Taxas Iniciais (R\$) | Total (R\$) |
|---|-------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|------------|-----------------------|-------------|--------------------------|--------------------|--------------------|---------------|----------------------------------|-------------|
| | | | | | | | Início | Término | Origem | Destino | Meio de Transporte | | | | |
| 000774/22 | FABIANO HENRIQUE FORTUNATO FERREIRA | CJ IFMT | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 21/06/2022 | 24/06/2022 | Cuiabá (MT) | Juina (MT) | Rodoviário | 3,0 | 531,00 | 195,94 | 726,94 |
| | | | | | | | 24/06/2022 | 24/06/2022 | Juina (MT) | Retorno para Cuiabá (MT) | Rodoviário | 0,5 | 88,50 | 192,84 | 281,34 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 3,5 | 619,50 | 388,78 | 1.008,28 |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 83,28 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | | 1.020,00 | |
| 000779/22 | NOEMI DOS REIS CORREA | CJ IFMT | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - Convocação | 29/06/2022 | 01/07/2022 | Juina (MT) | Cuiabá (MT) | Rodoviário | 2,0 | 401,20 | 192,84 | 594,04 |
| | | | | | | | 01/07/2022 | 02/07/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Juina (MT) | Rodoviário | 1,5 | 300,90 | 195,94 | 496,84 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 3,5 | 702,10 | 388,78 | 1.090,88 |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 62,46 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | | 1.123,42 | |
| Sub-Total Geral | | | | | | | | | | | | 22,5 | 4.790,50 | 2.135,74 | 6.926,24 |
| Total (R\$) | | | | | | | | | | | | | 6.996,56 | | |



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Afastamentos Deliberados

2

SIAPECAD - SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL

EMISSAO: 27JUL202

2

RELACAO DE FERIAS POR UORG

HORA : 15:2

9

ORGAO: 26414 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

REFERENCIA: JUN202

2

UORG: 000000050 CAMPUS JUINA/JNA

-

SERVIDORES COM CARGO EFETIVO

-

MAT.SIAPE NOME

EXER.PERIODO AFASTAMENTO

-

| | | | | |
|--------------|---------------------------------|----------------|-----------|-------|
| 1051972 C | WEBER LARA LIMA DA SILVA | 2022 24JUN2022 | 24JUN2022 | 1°PAR |
| 2088151 C | ALESSANDRA LUIZA SALIERNO | 2022 13JUN2022 | 17JUN2022 | 1°PAR |
| 1114831 C | HUBALDO BAREN SOARES DE FREITAS | 2022 06JUN2022 | 15JUN2022 | 2°PAR |
| 3112254 C | JAMUK NASCIMENTO DE SALES | 2021 06JUN2022 | 15JUN2022 | 2°PAR |
| 2424444 C | ALEXSSANDRO MOREIRA TAVARES | 2021 20JUN2022 | 23JUN2022 | 2°PAR |
| 2942215 C | PATRICIA BORGES FERREIRA | 2021 06JUN2022 | 15JUN2022 | 1°PAR |

-
SERVIDORES SEM CARGO EFETIVO

-
MAT.SIAPE NOME

EXER.PERIODO AFASTAMENTO

| | COM CARGO EFETIVO | SEM CARGO EFETIVO | TOTAL | PERCENTUAL |
|--------------------------|----------------------|----------------------|-------|------------|
| SERVIDORES EM EXERCICIO: | 96 | 0 | 96 | 100 % |
| SERVIDORES EM FERIAS : | 6 | 0 | 6 | 6 % |

FIM DE RELATORIO : SIAPE ,SIAPECAD ,AUSENCIAS ,FERIAS ,CACOFERUOR



 @ifmtjuina

 @ifjuina

 IFMT campus Juina

 www.jna.ifmt.edu.br

Linha J, s/n - CEP: 78320-000 - Juína/MT